

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

DOCUMENTAÇÃO PESSOA JURÍDICA

- a) comprovação ou declaração do Patrocinado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- b) comprovação ou declaração do Patrocinado de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;
- c) Declaração do Patrocinado em relação ao atendimento ao item 4.1, alínea “j”.

7.2.1 - Documentação relativa à regularidade jurídica, que consiste em:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica ou da pessoa física fornecedora ou prestadora do serviço;
- c) procuração por instrumento público quando houver a outorga de poderes;
- d) contrato social, estatuto ou registro de empresário individual em vigor;
- e) documentos de eleição ou designação da atual diretoria ou dos administradores, quando houver;
- f) no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento no Brasil, quando a atividade assim o exigir; e
- g) no caso de autarquia, fundação, sociedade de economia mista e empresa pública, a lei que criou ou autorizou a sua constituição e o decreto que a instituiu ou regulamentou.

7.2.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, que consiste em:

- a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor ou prestador de serviços;

b) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

c) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

7.3 – Na hipótese do evento ocorrer antes dos 45 dias, conforme descritos no item 7.2, caberá à pretensa Patrocinada apresentar os documentos, acima elencados, imediatamente após a divulgação do resultado da Seleção.

DOCUMENTAÇÃO PREFEITURA

a) comprovação ou declaração do Patrocinado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) comprovação ou declaração do Patrocinado de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração do Patrocinado em relação ao atendimento ao item 4.1, alínea “j”.

7.2.1 - Documentação relativa à regularidade jurídica, que consiste em:

a) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

b) procuração por instrumento público quando houver a outorga de poderes;

c) contrato social, estatuto ou registro de empresário individual em vigor;

d) documentos de eleição ou designação da atual diretoria ou dos administradores, quando houver; (termo de posse do Prefeito).

7.2.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, que consiste em:

a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor ou prestador de serviços;

b) certidão de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e

c) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

7.3 – Na hipótese do evento ocorrer antes dos 45 dias, conforme descritos no item 7.2, caberá à pretensa Patrocinada apresentar os documentos, acima elencados, imediatamente após a divulgação do resultado da Seleção.

DOCUMENTAÇÃO PESSOA FÍSICA

a) comprovação ou declaração do Patrocinado de que não possui impedimento para licitar ou contratar com a Administração Pública;

b) comprovação ou declaração do Patrocinado de que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 anos, ou, em qualquer trabalho, menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos;

c) Declaração do Patrocinado em relação ao atendimento ao item 4.1, alínea “j”.

7.2.1 - Documentação relativa à regularidade jurídica, que consiste em:

a) comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF e documento de identidade do representante legal da pessoa jurídica ou da pessoa física fornecedora ou prestadora do serviço;

b) procuração por instrumento público quando houver a outorga de poderes;

7.2.2 - Documentação relativa à regularidade fiscal, que consiste em:

a) certidão de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, conforme o caso, do domicílio ou sede do fornecedor ou prestador de serviços;

b) certidão de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943 (Consolidação das Leis do Trabalho – CLT).

7.3 – Na hipótese do evento ocorrer antes dos 45 dias, conforme descritos no item 7.2, caberá à pretensa Patrocinada apresentar os documentos, acima elencados, imediatamente após a divulgação do resultado da Seleção.